



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

*Convênio que entre si celebram
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS –
Comarca de Luziânia e o
Centro Universitário de
Desenvolvimento do Centro-
Oeste – UNIDESC, visando à
concessão de estágio curricular*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS/ COMARCA DE LUZIÂNIA, com sede na Av. Neilor Rolim, antiga Sarah Kubitschek, quadra M.O.S, lotes 7A/7B, Parque JK, Setor Mandú II, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Comarca de Luziânia**, neste ato representado pela Juíza de Direito - Diretora do Foro, **Dra. Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta comarca, e o **UNIDESC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.112.733/0001-89, com sede na BR 040 KM 16 Jardim Flamboyant, Luziânia/GO, CEP: 72852-580, neste ato representado pelo seu Pró-reitor Administrativo, Paulo Silas Luiz de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.526.955, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 790.080.111-15, mantenedora do **Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC**, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição à Lei 11.788 de 25/09/2008 e ao Decreto Judiciário nº 2390/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no(s) curso(s) de graduação oferecido(s) pelo **UNIDESC LTDA.**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório não remunerado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Luziânia.

Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

CLÁUSULA SEGUNDA - Os estágios aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo executados, acompanhados e avaliados em conformidade com as grades curriculares, programas educacionais e o calendário escolar para que possam ser instrumentos de integração na busca dos conhecimentos almejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Luziânia disponibilizará três salas com energia elétrica e banheiro, para que os alunos possam atender as pessoas hipossuficientes que necessitarem do serviço de Advocacia, competindo ao Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC designar professor para acompanhamento e supervisão do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

São atribuições dos partícipes:

I- Da Instituição UNIDESC – GOIÁS

a) realizar o atendimento, por meio de estagiários do Curso de Direito, devidamente supervisionados, às pessoas hipossuficientes que necessitarem do serviço de Advocacia;

b) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

c) fornecer ao Tribunal de Justiça, Comarca de Luziânia instruções exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

d) deverá o Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC providenciar o que for necessário para deslinde do estágio retratado na cláusula quarta;

Flávia Moraes de Araújo Almeida
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

e) providenciar a manutenção e conservação da sala (pintura e estrutura) fornecida pelo Tribunal de Justiça, Comarca de Luziânia;

f) O Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC - oferecerá um ou mais docentes que acompanharão e supervisionarão os alunos durante todo o atendimento mencionado na cláusula quarta.

II – Do TRIBUNAL:

a) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

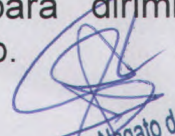
b) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da UNIDESC no local do exercício das atividades de estágio;

c) disponibilizar sala com energia elétrica, para o atendimento mencionado na cláusula quarta;

CLÁUSULA SEXTA - Em datas pré determinadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO/Comarca de Luziânia, o Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC disponibilizará até 10 (dez) alunos do curso de Enfermagem, acompanhados de seu supervisor, para auxiliarem no Programa Pai Presente, na sede do Fórum, coletando o material necessário para o exame de DNA.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio tem o prazo de vigência de cinco anos a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Luziânia para dirimir quaisquer dúvidas no cumprimento deste instrumento.


Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida
Juíza de Direito





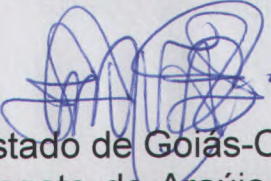
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

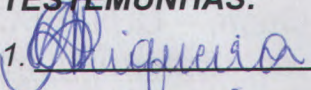
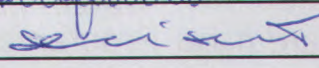
E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Luziânia/GO, 14 de dezembro de 2021.


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás-Comarca de Luziânia
P/ Dra. Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida – Juíza de Direito –
Diretora do Foro


Paulo Silas Luiz de Lima
Diretor de Unidade
Administrativa
Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – UNIDESC
P/ Pró-Reitor - Paulo Silas Luiz de Lima

TESTEMUNHAS:

1.  CPF nº: 016.27.911-14.
2.  CPF nº: 007-585-686-73

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 4985098 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000319646 (Evento nº 2)

CRISTIANE PASSOS FONTES CORRENT

SECRETÁRIA (O)

LUZIANIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 17/02/2022 às 12:05

